



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2026 e 2463/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Secretarias Municipais de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Contratação de serviços de hospedagem.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem destinada para palestrantes do MAPA para o seminário regional Cultivando o Futuro com check-in no dia 26 de agosto de 2026 e para a equipe do Circo Tholl, em razão da apresentação a ser realizada no Município de Espumoso/RS, integrante da programação da Semana da Pátria.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de 08 (oito) apartamentos, pelo período de 01 (uma) diária, para acomodação de 14 (doze) pessoas, sendo 2 para o Seminário no período de 26 a 27 de agosto de 2026 e o restante para o período de 07 a 08 de setembro de 2026, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Hospedagem em apartamento Standard Superior para 03 pessoas, com café da	Apartamento/diária	02



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	manhã, para o período de 07 a 08/09/2026		
02	Hospedagem em apartamento Executivo para 01 pessoa, com café da manhã, para o período de 07 a 08/09/2026	Apartamento/diária	02
03	Hospedagem em apartamento Executivo para 02 pessoas, com café da manhã, para o período de 07 a 08/09/2026	Apartamento/diária	02
04	Hospedagem em apartamento Executivo para 01 pessoa, com café da manhã, para o período de 26 a 27/08/2026	Apartamento/diária	02

1.3. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Espumoso/RS, observadas as condições e características das categorias de acomodação constantes da proposta comercial e da documentação integrante do processo.

1.4. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da contratação, período destinado à execução do objeto e às demais providências administrativas decorrentes da contratação, não havendo previsão de prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2026, correspondendo a 02 (duas) diárias de hospedagem.

1.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nas conclusões e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o Processo Administrativo e demonstra a necessidade da contratação de serviços de hospedagem, em razão de programações municipais.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou a solução adequada para atendimento da necessidade da Administração, bem como demonstrou a compatibilidade da contratação com as condições de mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem palestrantes convidados do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA que participarão do Seminário Cultivando o Futuro, e para a equipe do Circo Tholl, para atendimento da necessidade da Administração durante a realização da apresentação integrante da programação da Semana da Pátria.

3.2. A solução compreende a disponibilização de 08 (oito) apartamentos, para 01 (uma) diária, destinados à acomodação de 14 (quatorze) pessoas, nos períodos de 26 a 27 de agosto e de 07 a 08 de setembro de 2026, conforme as categorias e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta comercial integrante do processo.

3.3. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Espumoso/RS, incluindo as condições de hospedagem



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

previstas para as acomodações contratadas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.4. Por se tratar de prestação de serviços de hospedagem, não se aplica a necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia, devendo a contratada assegurar a adequada prestação dos serviços durante o período contratado.

3.5. Após a prestação dos serviços, a Administração realizará a conferência e o atesto da hospedagem efetivamente realizada, para fins de pagamento e encerramento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação compreende a prestação de serviços de hospedagem palestrantes convidados do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA que participarão do Seminário Cultivando o Futuro no dia 26 de agosto de 2026 e à acomodação da equipe do Circo Tholl, em razão da apresentação a ser realizada no Município de Espumoso/RS, no dia 07 de setembro de 2026, integrante da programação da Semana da Pátria.

4.3. O serviço deverá contemplar a disponibilização de 08 (oito) apartamentos, distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) apartamentos Standard Superior para 03 (três) pessoas;

II – 04 (quatro) apartamentos Executivo para 01 (uma) pessoa;

III – 02 (dois) apartamentos Executivo para 02 (duas) pessoas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.4. A hospedagem corresponderá a 02 (duas) diárias, uma sendo com check-in em 26/08/2026 e check-out em 27/08/2026, e outra com check-in em 07/09/2026 e check-out em 08/09/2026, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.

4.5. Os apartamentos deverão ser disponibilizados nas características e condições correspondentes às categorias de acomodação ofertadas na proposta comercial, conforme documentação integrante do processo, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.6. O café da manhã deverá estar incluído no valor das diárias, conforme condição apresentada na proposta comercial.

4.7. A prestação dos serviços deverá observar as condições de utilização dos apartamentos informadas na proposta comercial, inclusive quanto aos horários de check-in e check-out.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1. Disponibilizar os 08 (oito) apartamentos nas categorias, quantidades e período estabelecidos na contratação.

4.8.2. Disponibilizar as acomodações nas condições apresentadas na proposta comercial e estabelecidas no instrumento de contratação.

4.8.3. Assegurar a adequada prestação dos serviços de hospedagem durante o período contratado.

4.8.4. Cumprir as condições e horários estabelecidos para check-in e check-out, conforme a contratação.

4.8.5. Disponibilizar o café da manhã nas condições previstas na proposta comercial.

4.8.6. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada prestação dos serviços contratados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.8.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

4.8.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

4.8.9. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

4.8.10. Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual pelo servidor designado pelo Município.

4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.9.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.9.3. Acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

4.9.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

4.9.5. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade.

4.9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas.

4.9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;

III – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

IV – prestar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual.

4.10.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

4.10.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.11.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

4.11.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando caracterizadas as hipóteses previstas na legislação.

4.12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.12.1. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis.

4.12.2. Para a contratação, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento de contratação.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os 08 (oito) apartamentos nas categorias e quantidades contratadas, destinados à hospedagem de 12 (doze) integrantes da equipe do Circo Tholl, para o período de 07 a 08 de setembro de 2026 e para hospedagem de 2 (dois) palestrantes do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA que participarão do Seminário Cultivando o Futuro no dia 26 de agosto de 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.3. A hospedagem corresponderá a 02 (duas) diárias, uma sendo com check-in em 26/08/2026 e check-out em 27/08/2026, e outra com check-in em 07/09/2026 e check-out em 08/09/2026, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.

5.4. Durante o período de hospedagem, a contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, disponibilizando as acomodações nas condições contratadas e o café da manhã incluído no valor das diárias.

5.5. A Administração acompanhará a execução dos serviços por meio do servidor designado para fiscalização, que verificará a disponibilização das acomodações e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas na contratação.

5.6. Concluído o período de hospedagem, a fiscalização realizará a conferência e o atesto dos serviços efetivamente prestados, mediante registro da execução, para posterior processamento do pagamento.

5.7. Eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.8. Considerando a natureza pontual do objeto, a execução será encerrada após a prestação da diária de hospedagem, a conferência e o atesto dos serviços, observadas as demais providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta as funções relacionadas à contratação, à fiscalização e à gestão dos contratos no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.2. A Administração designará formalmente servidor para exercer a função de gestor e servidor para atuar como fiscal da contratação, observando-se a gestão por competências e o princípio da segregação das funções.

6.3. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, incluindo a adoção das providências necessárias à sua regular execução, controle dos prazos e encaminhamento das medidas administrativas pertinentes.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços de hospedagem, especialmente quanto à disponibilização dos apartamentos nas quantidades e categorias contratadas, ao período de hospedagem e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer o adequado cumprimento da contratação.

6.6. Concluída a prestação dos serviços, o fiscal deverá verificar a conformidade da execução e encaminhar o respectivo atesto para as providências administrativas e financeiras cabíveis.

6.7. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização, sempre que necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

6.8. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada uma única vez, após a conclusão da hospedagem, mediante verificação pela fiscalização da efetiva disponibilização.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.2. A medição considerará os serviços efetivamente prestados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta comercial.

7.3. Após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade, o fiscal da contratação realizará o respectivo atesto da nota fiscal, encaminhando-a para as providências de liquidação e pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade da execução, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e a legislação aplicável.

7.5. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento e conferência da documentação pertinente e do atesto da execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos na legislação e no instrumento de contratação.

7.6. Não será efetuado pagamento por serviços não prestados ou prestados em desconformidade com as condições contratadas.

7.7. Em caso de irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o prazo para liquidação e pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023 e demais normas aplicáveis.

8.2. A seleção do fornecedor considerará o atendimento integral às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

preço com os valores praticados no mercado e a comprovação da capacidade jurídica e da regularidade necessária à contratação.

8.3. O fornecedor deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração.

8.4. A escolha do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação direta.

8.5. A documentação apresentada pelo fornecedor será analisada pela Administração antes da formalização da contratação, devendo estar válida na data exigida para a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 2.422,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais), correspondente à prestação dos serviços de hospedagem da equipe do Circo Tholl, pelo período de 07 a 08 de setembro de 2026 e hospedagem de 2 (dois) palestrantes do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA que participarão do Seminário Cultivando o Futuro no dia 26 de agosto de 2026.

9.2. Para os apartamentos Standard Superior para 03 (três) pessoas, o valor unitário estimado é de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), sendo previstas 02 (duas) unidades, totalizando R\$ 908,00 (novecentos e oito reais).

9.3. Para os apartamentos Executivo para 01 (uma) pessoa, o valor unitário estimado é de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), sendo previstas 02 (duas) unidades para o dia 07 de setembro e 2 (duas) unidades para o dia 26 de agosto, totalizando R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.4. Para os apartamentos Executivo para 02 (duas) pessoas, o valor unitário estimado é de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), sendo previstas 02 (duas) unidades, totalizando R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).

9.5. O valor estimado foi definido com base na Pesquisa de Preços realizada pela Administração, que considerou referências de contratações públicas similares, localizadas por meio do sistema TAG a partir de documentos disponíveis na PNCP, bem como a proposta comercial apresentada pelo Rotta Hotel.

9.6. As referências de mercado foram analisadas considerando as diferentes categorias de apartamentos, quantidades de diárias e condições de hospedagem, tendo a proposta do Rotta Hotel sido considerada quanto à composição específica das acomodações necessárias.

9.7. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam o valor estimado encontram-se juntados ao processo administrativo, por meio da respectiva Pesquisa de Preços e dos documentos que lhe dão suporte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 06.08 – Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 544



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recursos não vinculados de impostos –
Município

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 544

Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recursos não vinculados de impostos –
Município

10.2. A despesa encontra-se compatível com a dotação orçamentária
disponível para a manutenção das secretarias no exercício de 2026.

Espumoso, 19 de agosto de 2026.

Ana Magali Ferrari

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL